

Quinta-feira, 30 de Junho de 2005

Número 124  
SUPLEMENTO



I I  
SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

## Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

**Despacho n.º 14 500-A/2005 (2.ª série).** — A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na sequência do processo estabelecido no artigo 146.º do Regulamento Tarifário, pelo seu despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, procedeu à aprovação e publicação das tarifas de energia eléctrica e dos preços regulados para vigorarem, a partir de Janeiro de 2005, em todo o território nacional.

Igualmente, nos termos previstos no n.º 11 do artigo 146.º do Regulamento Tarifário, a ERSE estabelece os valores dos ajustes trimestrais dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais em muito alta tensão (MAT), alta tensão (AT) e média tensão (MT) e das tarifas de venda a clientes finais de MAT, AT e MT que resultam da variação dos custos incorridos na aquisição dos combustíveis.

A regra de consagração do ajuste trimestral destas tarifas encontra-se estabelecida nos artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º e 116.º do Regulamento Tarifário, na versão que lhe foi conferida pelo despacho n.º 9499-A/2003, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Maio de 2003.

Na verdade, estas disposições estabelecem, com integral objectividade e com suficiência que basta para a sua aplicação automática, os critérios, as metodologias e as fórmulas a que deve obedecer a fixação dos valores dos ajustes, com base nos elementos de informação objectiva colhida pela ERSE junto das empresas reguladas do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP), do Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores (SEPA) e do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM), ao abrigo das secções II, III, IV e V do capítulo VI do Regulamento Tarifário.

Com base na referida informação, a ERSE procedeu, pelo seu despacho interno n.º 6/2005, de 9 de Junho, à fixação dos valores do ajuste trimestral dos preços da energia activa das tarifas de venda a clientes finais do SEP, do SEPA e do SEPM em MAT, AT e MT, bem como dos valores dos preços da energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT para vigorar a partir de 1 de Julho de 2005.

A aplicação dos valores estabelecidos conjugou-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE através do seu despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro.

Entretanto, o Governo, por despacho do Ministro da Economia e da Inovação, estabeleceu para o ano de 2005 que o preço máximo de referência do petróleo, utilizado no âmbito do mecanismo de correção de hidraulicidade, é o preço de aquisição nos mercados internacionais.

Por outro lado, o mesmo despacho determinou que, independentemente deste preço de referência, o saldo da conta de mecanismo de correção de hidraulicidade não pode ultrapassar o saldo aprovado para o ano de 2004. Esta determinação, que ocorreu já depois da ERSE ter aprovado o despacho n.º 6/2005, representa uma circunstância excepcional, com incidência nos encargos com os combustíveis com reflexo directo nas tarifas. Face a estas circunstâncias, a ERSE decidiu proceder à fixação de novos valores do ajuste trimestral para vigorarem a partir de 1 de Julho e, em consequência, revogar o seu despacho interno n.º 6/2005, de 9 de Junho. Na fixação dos novos valores considerou-se que o mecanismo de correção de hidraulicidade assegura a variação dos preços dos com-

bustíveis e os respectivos encargos que determinaram os valores do ajuste inscrito no despacho que ora se revoga.

Neste termos:

O conselho de administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 13.º, 26.º, 44.º, 75.º, 97.º, 106.º, 111.º, 116.º e 146.º do Regulamento Tarifário, da alínea b) do artigo 8.º e das alíneas c) e d) do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, deliberou:

1 — Revogar o seu despacho interno n.º 6/2005, de 9 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

2 — Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa das tarifas de venda a clientes finais do SEP, do SEPA e do SEPM em MAT, AT e MT, que constam do anexo do presente despacho e que dele ficam a fazer parte integrante.

3 — Estabelecer os valores do ajuste trimestral dos preços de energia activa da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT, que constam do anexo do presente despacho.

4 — Publicar os valores das tarifas de venda a clientes finais do SEP, do SEPA e do SEPM em MAT, AT e MT resultantes dos valores do ajuste trimestral do preço da energia activa estabelecidos nos termos dos números anteriores, que constam do anexo do presente despacho.

5 — Os valores das tarifas ora estabelecidas conjugam-se com os valores das tarifas anuais aprovados pela ERSE através do seu despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, em articulação com o processo de ajustamento trimestral de tarifas estabelecido no Regulamento Tarifário.

6 — Os valores das tarifas ora estabelecidas entram em vigor a 1 de Julho de 2005.

23 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *António Jorge Viegas de Vasconcelos*, presidente — *Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar*, vogal — *Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros*, vogal.

### ANEXO

#### **I — Ajustamento tarifário afecto aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorar no 3.º trimestre de 2005.**

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de venda a clientes finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados no n.º I.1.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de venda a clientes finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados no n.º I.2.

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de venda a clientes finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados no n.º I.3.

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM de MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados no n.º I.4.

#### **I.1 — Ajustamento tarifário das tarifas de venda a clientes finais do SEP em MAT, AT e MT**

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de venda a clientes finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>	
	Horas de ponta	0,0043
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>	
	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,0044
	Horas cheias	0,0043
	Horas de vazio normal	0,0043
	Horas de super vazio	0,0043

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TETRA-HORÁRIAS</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0044
	Horas de super vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0044
	Horas de super vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio normal	0,0044
	Horas de super vazio	0,0044

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044

#### I.2 — Ajustamento tarifário das tarifas de venda a clientes finais do SEPA em MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de venda a clientes finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Período III	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa Organismos Período III	Horas de ponta	0,0046
	Horas cheias	0,0044
	Horas de vazio	0,0044

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa Outros Consumidores	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044

### I.3 — Ajustamento tarifário das tarifas de venda a clientes finais do SEPM em AT e MT

Os preços dos ajustamentos tarifários das tarifas de venda a clientes finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
	Período III	Horas de ponta	0,0044
		Horas cheias	0,0043
		Horas de vazio	0,0043

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0044
		Horas cheias	0,0043
		Horas de vazio	0,0043
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0044
		Horas cheias	0,0043
		Horas de vazio	0,0043
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0044
		Horas cheias	0,0043
		Horas de vazio	0,0043

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa de MT 30 kV	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de MT 6,6 kV	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0046
		Horas cheias	0,0044
		Horas de vazio	0,0044

#### I.4 — Ajustamento tarifário da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT

Os preços do ajustamento tarifário da parcela de energia da tarifa de energia e potência aplicável aos fornecimentos do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>ENERGIA E POTÊNCIA - PARCELA DE ENERGIA</b>		<b>PREÇOS AJUSTAMENTO</b>	
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
		Horas de ponta	0,0043
		Horas cheias	0,0043
		Horas de vazio normal	0,0043
		Horas de super vazio	0,0043

Os preços do ajustamento tarifário da tarifa de energia e potência após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias em MAT, AT e MT são os seguintes:

<b>PREÇOS DO AJUSTAMENTO DA PARCELA DE ENERGIA DA TEP</b>					
<b>Níveis de tensão e opções tarifárias</b>	<b>Nº períodos horários</b>	<b>Energia activa (EUR/kWh)</b>			
		<b>Período III</b>			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MAT	4	0,0043	0,0043	0,0043	0,0043
AT	4	0,0044	0,0043	0,0043	0,0043
MT	4	0,0046	0,0044	0,0044	0,0044
MT	3	0,0046	0,0044	0,0044	0,0044

#### II — Tarifas de venda a clientes finais do SEP, SEPA e SEPM em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados no n.º II.1.

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados no n.º II.2.

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são apresentados no n.º II.3.

##### II.1 — Tarifas de venda a clientes finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEP em MAT, AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo</b>		<b>(EUR/mês)</b>	
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>	
		Horas de ponta	5,620
		Contratada	0,681
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>	
Período III		Horas de ponta	0,0589
		Horas cheias	0,0469
		Horas de vazio normal	0,0324
		Horas de super vazio	0,0306

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MAT</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>
	Fornecida	0,0118
	Recebida	0,0088
<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM AT</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo</b>		<b>(EUR/mês)</b>
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	4,787
	Contratada	0,968
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	4,944
	Contratada	0,652
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	17,366
	Contratada	0,332
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta 0,0618 Horas cheias 0,0499 Horas de vazio normal 0,0353 Horas de super vazio 0,0333
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta 0,0830 Horas cheias 0,0501 Horas de vazio normal 0,0362 Horas de super vazio 0,0341
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta 0,1389 Horas cheias 0,0631 Horas de vazio normal 0,0413 Horas de super vazio 0,0387
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>
	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090
<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>TETRA-HORÁRIAS</b>		
<b>Termo tarifário fixo</b>		<b>(EUR/mês)</b>
<b>Potência</b>		<b>(EUR/kW.mês)</b>
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,183
	Contratada	1,175
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,957
	Contratada	0,761
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,654
	Contratada	0,268
<b>Energia activa</b>		<b>(EUR/kWh)</b>
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta 0,0967 Horas cheias 0,0591 Horas de vazio normal 0,0416 Horas de super vazio 0,0392
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta 0,1048 Horas cheias 0,0637 Horas de vazio normal 0,0443 Horas de super vazio 0,0417
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta 0,1713 Horas cheias 0,0756 Horas de vazio normal 0,0496 Horas de super vazio 0,0467
<b>Energia reactiva</b>		<b>(EUR/kvarh)</b>
	Fornecida	0,0129
	Recebida	0,0097

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEP EM MT TRI-HORÁRIAS</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo</b>	(EUR/mês)	34,41
<b>Potência</b>	(EUR/kW.mês)	
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,183
	Contratada	1,175
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,957
	Contratada	0,761
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	11,654
	Contratada	0,268
<b>Energia activa</b>	(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,0967
Período III	Horas cheias	0,0591
	Horas de vazio	0,0407
	Horas de ponta	0,1048
Tarifa de médias utilizações	Horas cheias	0,0637
	Horas de vazio	0,0433
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	0,1713
Período III	Horas cheias	0,0756
	Horas de vazio	0,0485
<b>Energia reactiva</b>	(EUR/kvarh)	
	Fornecida	0,0129
	Recebida	0,0097

## II.2 — Tarifas de venda a clientes finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEPA em MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT TRI-HORÁRIA</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo</b>	(EUR/mês)	34,41
<b>Potência</b>	(EUR/kW.mês)	
	Horas de ponta	6,892
	Contratada	0,749
<b>Energia activa</b>	(EUR/kWh)	
Período III	Horas de ponta	0,0876
	Horas cheias	0,0762
	Horas de vazio	0,0414
<b>Energia reactiva</b>	(EUR/kvarh)	
	Fornecida	0,0129
	Recebida	0,0086

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo</b>	(EUR/mês)	34,41
<b>Potência</b>	(EUR/kW.mês)	
Tarifa Organismos	Horas de ponta	7,830
	Contratada	0,746
Tarifa Outros consumidores	Horas de ponta	6,892
	Contratada	0,729
<b>Energia activa</b>	(EUR/kWh)	
Tarifa Organismos Período III	Horas de ponta	0,1010
	Horas cheias	0,0939
	Horas de vazio	0,0477
Tarifa Outros Consumidores Período III	Horas de ponta	0,0973
	Horas cheias	0,0896
	Horas de vazio	0,0477

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPA EM MT ORGANISMOS E OUTROS CONSUMIDORES</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Energia reactiva</b> <b>(EUR/kvarh)</b>		
Tarifa Organismos	Fornecida	0,0265
	Recebida	0,0097
Tarifa Outros consumidores	Fornecida	0,0251
	Recebida	0,0097

**II.3 — Tarifas de venda a clientes finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005**

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 resultam dos valores das tarifas anuais aprovadas pela ERSE através do despacho n.º 26 126-A/2004, de 16 de Dezembro, e dos valores do ajuste dos preços de energia activa resultantes do ajuste trimestral do encargo variável de aquisição de energia eléctrica afecto a estes fornecimentos.

Os preços das tarifas de venda a clientes finais do SEPM em AT e MT a vigorarem no 3.º trimestre de 2005 são os seguintes:

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo</b> <b>(EUR/mês)</b>		145,28
<b>Potência</b> <b>(EUR/kW.mês)</b>		
Período III	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
<b>Energia activa</b> <b>(EUR/kWh)</b>		
Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
<b>Energia reactiva</b> <b>(EUR/kvarh)</b>		
	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM AT CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS</b>
<b>Termo tarifário fixo</b> <b>(EUR/mês)</b>		145,28
<b>Potência</b> <b>(EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	3,810
	Contratada	0,197
<b>Energia activa</b> <b>(EUR/kWh)</b>		
Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
Período III	Horas de ponta	0,0856
	Horas cheias	0,0682
	Horas de vazio	0,0379
<b>Energia reactiva</b> <b>(EUR/kvarh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0120
	Recebida	0,0090

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30kV e MT 6,6 kV</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo</b>	<b>(EUR/mês)</b>	34,41	
<b>Potência</b>	<b>(EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa de MT 30 kV	Horas de ponta	7,077	
	Contratada	0,991	
Tarifa de MT 6,6 kV	Horas de ponta	7,371	
	Contratada	1,034	
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>		
	Horas de ponta	0,0864	
Tarifa de MT 30 kV	Período III	Horas cheias	0,0701
		Horas de vazio	0,0418
		Horas de ponta	0,0902
Tarifa de MT 6,6 kV	Período III	Horas cheias	0,0708
		Horas de vazio	0,0425
<b>Energia reactiva</b>	<b>(EUR/kvarh)</b>		
Tarifa de MT 30 kV	Fornecida	0,0143	
	Recebida	0,0097	
Tarifa de MT 6,6 kV	Fornecida	0,0145	
	Recebida	0,0097	

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 30 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo</b>	<b>(EUR/mês)</b>	145,28	
<b>Potência</b>	<b>(EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	7,046	
	Contratada	1,149	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	7,046	
	Contratada	1,149	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	7,046	
	Contratada	1,149	
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>		
Tarifa de longas	Horas de ponta	0,0902	
utilizações	Período III	Horas cheias	0,0699
		Horas de vazio	0,0387
Tarifa de médias	Horas de ponta	0,0902	
utilizações	Período III	Horas cheias	0,0699
		Horas de vazio	0,0387
Tarifa de curtas	Horas de ponta	0,0902	
utilizações	Período III	Horas cheias	0,0699
		Horas de vazio	0,0387
<b>Energia reactiva</b>	<b>(EUR/kvarh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	
Tarifa de médias utilizações	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	
Tarifa de curtas utilizações	Fornecida	0,0129	
	Recebida	0,0097	

<b>VENDA A CLIENTES FINAIS DO SEPM EM MT 6,6 kV CONSUMIDORES ESPECIAIS</b>		<b>PREÇOS</b>	
<b>Termo tarifário fixo</b>	<b>(EUR/mês)</b>	34,41	
<b>Potência</b>	<b>(EUR/kW.mês)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	6,230	
	Contratada	1,126	
Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	11,470	
	Contratada	0,765	
Tarifa de curtas utilizações	Horas de ponta	18,903	
	Contratada	0,286	
<b>Energia activa</b>	<b>(EUR/kWh)</b>		
Tarifa de longas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0928
		Horas cheias	0,0558
		Horas de vazio	0,0387
Tarifa de médias utilizações	Período III	Horas de ponta	0,0942
		Horas cheias	0,0592
		Horas de vazio	0,0387
Tarifa de curtas utilizações	Período III	Horas de ponta	0,1377
		Horas cheias	0,0699
		Horas de vazio	0,0414
<b>Energia reactiva</b>	<b>(EUR/kvarh)</b>		
Tarifa de longas utilizações		Fornecida	0,0150
		Recebida	0,0097
Tarifa de médias utilizações		Fornecida	0,0160
		Recebida	0,0097
Tarifa de curtas utilizações		Fornecida	0,0190
		Recebida	0,0097

# INCM

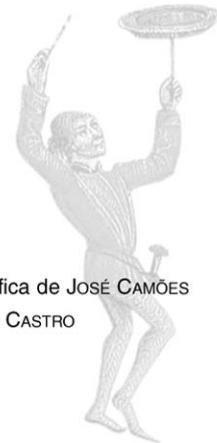


## AS OBRAS GIL VICENTE

Direcção científica de JOSÉ CAMÕES

Prefácio de IVO CASTRO

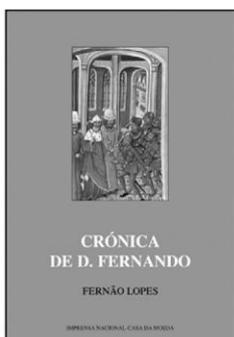
*5 volumes*



## CANCIONEIRO GERAL GARCIA DE RESENDE

Fixação e estudo  
de AIDA FERNANDA DIAS

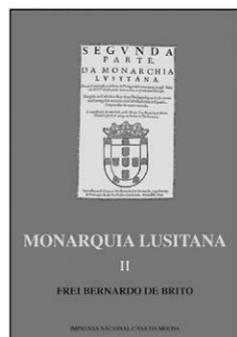
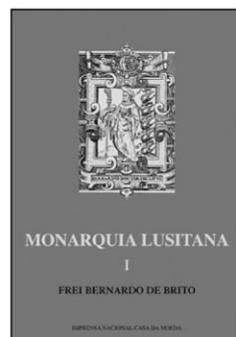
*6 volumes*



## CRÓNICA DE D. FERNANDO FERNÃO LOPES

Edição crítica, introdução e índices  
de GIULIANO MACCHI

*2.ª edição, revista*



## MONARQUIA LUSITANA FREI BERNARDO DE BRITO

Introdução de A. DA SILVA REGO

Notas de A. A. BANHA DE ANDRADE e M. DOS SANTOS ALVES

*I e II partes*



## Colecção Pensamento Português

**D. JERÓNIMO OSÓRIO**



TRATADOS DA NOBREZA  
CIVIL E CRISTÃ



TRATADO DA JUSTIÇA



TRATADO  
DA VERDADEIRA SABEDORIA



TRATADO DA GLÓRIA

*Tradução, introdução e anotações de A. Guimarães Pinto*



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85  
ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)**

**€ 0,60**



*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
Correio electrónico: dre @ incm.pt Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.**

### LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abrantes Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29